

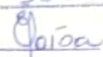


CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

29 SET 1998 9:00 Hrs

N.º Protocolo 366 / 98

  
 Rubrica Protocolista

LEI Nº 622, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.

*Dá nome a Escola Municipal, localizada na Av. Central do Conjunto Novo Oriente com a Rua 01 e adota outras providências.*

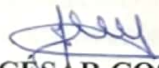
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
 Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de *Escola Municipal José Dantas Sobrinho*, a Escola localizada na Av. Central do Conjunto Novo Oriente com a Rua 01 do mesmo Conjunto.

Art. 2º - As placas indicativas serão afixadas em data e hora determinada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 14 de setembro de 1998.

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
 Prefeito Municipal

DESPACHO: ENCAMINHESE  
 AO DELEGADO  
 para providenciar  
 Em 29 / 09 / 98

Presidente da CMMo

PGM/Rr

